

PROJETO DE LEI Nº 065/2009

**CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

EXERCÍCIO: 2009  
DATA: 01/12/09 Hora: 10:24  
REG. Nº: 1151  
RESPONS: *Adilson e Vitorino*



Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública - FMSP, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar meios para o financiamento de atividades e projetos na área da segurança pública.

Art. 2º- O FMSP terá orçamento próprio e será administrado pela Secretaria de Finanças, cabendo ao Conselho Municipal de Segurança Pública o seu gerenciamento e controle.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Segurança Pública participará na formulação de propostas orçamentárias referente ao FMSP.

Art. 3º - Constituem recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública:

- I - A dotação orçamentária e as transferências de recursos do Município, Estado e União, destinados à área da segurança pública;
- II - dotações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- III - receitas de aplicação financeira de recursos do FMSP, realizadas na forma da Lei;
- IV - doações, auxílio, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
- V - outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

Parágrafo Único - Os recursos que compõe o FMSP serão depositas em instituições financeiras oficiais, em conta especial e específica sob a denominação, Fundo Municipal de Segurança Pública - FMSP.

Art. 4º- Os recursos serão aplicados conforme plano de aplicação definidos pelo Conselho Municipal de Segurança Pública, abrangendo:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços desenvolvidos por órgãos governamentais e não governamentais na área da segurança pública;

II - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da segurança pública;

III - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito público e privado para a execução de programas e projetos específicos na área de segurança pública;

IV - demais projetos e atividades definidos no plano de aplicação.

Art. 5º- Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública em relação ao Fundo Municipal de Segurança Pública:

I - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

II - avaliar e aprovar os balancetes periódicos e o balanço anual do Fundo;

III - fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do Fundo.

Art. 6º- A Secretaria de Finanças é responsável pela operacionalização do Fundo, nos termos desta lei, e prestará contas da sua movimentação financeira ao Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 7º - A participação no Conselho Municipal de Segurança Pública é considerada função pública relevante, vedada qualquer remuneração.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 23 de novembro de 2009.

DALTON PERIM  
Prefeito Municipal

Venda Nova do Imigrante, 23 de novembro de 2009.

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 065/2009**

Senhor presidente e senhores vereadores,

O projeto de Lei ora apresentado visa a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública - FMSP, que servirá de instrumento de captação e aplicação de recursos, objetivando proporcionar meios para o financiamento de atividades e projetos na área da segurança pública, já que esta é uma das maiores preocupações da população nos dias de hoje.

A segurança tem sido objeto das maiores reportagens da mídia Nacional, e nos grandes centros urbanos tem sido a preocupação número um da população, mesmo não sendo esta a nossa realidade não podemos deixar de antecipar e prevenir naquilo que for possível, procurando sempre manter a ordem e proporcionar segurança à população de nosso Município, onde para isso temos que planejar e sempre procurar novas maneiras, novos métodos, mais recursos e equipamentos na busca de mais segurança, especialmente na prevenção.

Para formação do FMSP, além de dotação orçamentária própria, será empreendido esforços para buscar recursos do Estado e da União, específicos para a área da segurança pública, além de contribuições de pessoas físicas ou jurídicas e até mesmo doações, auxílio, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais que possam contribuir legalmente para o fundo, sempre com o objetivo único de dar ao povo vendanovense mais segurança.

A movimentação financeira do fundo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, porém as ações e aplicações dos recursos serão fiscalizadas e acompanhadas pelo Conselho Municipal de Segurança Pública.

Assim, certos de que estamos buscando o melhor para a nossa população, é que pedimos o apoio dos nobres Edis em mais esta iniciativa, contando com a aprovação do projeto nos termos apresentado.



DALTON PERIM  
Prefeito Municipal